



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



ACÓRDÃO Nº 33.647

Tribunal de Contas dos Municípios
Ato publicado no D.O.E nº 477
de 31/01/19, pg. 20

Processo Nº : 201405349-00
Natureza : Pensão
Origem : Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista
Interessada : Lunara Tenório da Cunha
Procuradora : Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Relatora : Conselheira Substituta Márcia Costa (art. 42, §5º c/c Art. 72, III do Ato Nº 19/2017-RITCM/Pa)

Responsável

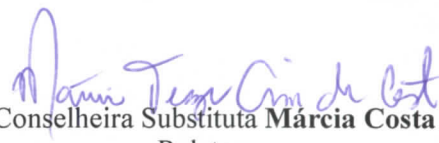
EMENTA: PENSÃO. PORTARIA Nº 06-A/2011. FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. FUNDAMENTO NO ART. 40, §7º, II DA CF/88. PELO REGISTRO DO ATO.

ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no art. 49, inciso I do Regimento Interno (alterado pelo Ato nº 19), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Relatora, às fls. 36 e 37 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

Registrar a Portaria nº 06-A/2011 do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, que concedeu pensão por morte da servidora **Srª Marly de Jesus Tenório**, falecida em 11/09/2010, a sua filha menor **Lunara Tenório da Cunha**, com proventos mensais de **R\$561,35** (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), atualizado para **R\$982,62** (novecentos e cinquenta e quatro reais) em 01/01/2018 e fundamento no art. 40, §7º, II da CF/88.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de dezembro de 2018.


Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Presidente da Sessão


Conselheira Substituta **Márcia Costa**
Relatora

Presentes: Conselheiro Sérgio Leão, Conselheiros Substitutos Alexandre Cunha, Adriana Oliveira e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva.